

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Avenida Nilo Peçanha, nº 620 - Bairro Petrópolis
Natal-RN, CEP 59012-300
- <https://huol-ufrn.hubrasil.gov.br>

Minuta de Portaria - SEI nº 187, de 22 de junho de 2026

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL-UFRN), integrante da Rede HU Brasil, no uso das atribuições instituídas pela Portaria nº 196, de 29 de maio de 2023, publicada no DOU nº 104, de 1º de junho de 2023 e consoante a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 8, de 9 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 9 de janeiro de 2019; e considerando os termos do Processo - SEI nº 23526.032271/2025-67, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da **Equipe de Prevenção, Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos** (ETIR) do Hospital Universitário Onofre Lopes, que passará vigor com a seguinte disposição::

- **ANA CAROLINA BARBOSA REGO**, SIAPE 337****, assistente administrativa da Unidade de Infraestrutura, Suporte e Segurança de Tecnologia da Informação;
- **ALESSANDRO QUEIROZ BRAGA DE SOUSA**, SIAPE 116****, analista de tecnologia da informação do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital;
- **ALLEXANDRE DE SABOYA PEREIRA**, SIAPE 214****, analista de tecnologia da informação do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital;
- **EDRIC BATISTA DE SOUSA**, SIAPE 214****, técnico em informática da Unidade de Infraestrutura, Suporte e Segurança de Tecnologia da Informação;
- **GIOVANI BARBOSA PEDRO JÚNIOR**, SIAPE 146****, analista de tecnologia da informação do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital;
- **EDUARDO MELO DE LACERDA**, SIAPE 227****, chefe da Unidade de Infraestrutura, Suporte e Segurança de Tecnologia da Informação;
- **EDUARDO RODRIGO DA SILVA MARQUES**, SIAPE 289****, chefe do do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital.

Art. 2º A ETIR será coordenada por **EDUARDO MELO DE LACERDA** e terá **EDUARDO RODRIGO DA SILVA MARQUES** como vice-coordenador.

Art. 3º A ETIR poderá convocar outros colaboradores que considerar necessários ao bom andamento dos trabalhos.

Art. 4º A participação na ETIR não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 5º A ETIR terá vínculo temático e de suporte ao seu funcionamento com o Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital (SETISD).

Art. 6º A área temática deverá submeter ao Setor de Governança e Estratégia (SEGOV) os resultados da atuação da ETIR, conforme disposto na Resolução - SEI nº 030, de 27 de setembro de 2024 (42841233).

Parágrafo único. O compartilhamento dos resultados da atuação da ETIR previstos neste artigo não deverá conter informações restritas ou sigilosas, em atenção à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais.

Art. 7º Revogar a Portaria - SEI 316/2025, publicada no Boletim de Serviço nº 612, de 04 de dezembro de 2025 (55980405).

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
ELIANE PEREIRA DA SILVA
Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Pereira da Silva, Superintendente**, em 22/06/2026, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **62113727** e o código CRC **8E6EBA4C**.

Referência: Processo nº 23526.032271/2025-67 SEI nº 62113727